

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 4 /2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/CPL/2015

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 005.070.594-68 e pela Diretora Regional Sra. VALÉRIA PEREGRINO FERNANDES, brasileira, casada, geógrafa, CPF nº 304.120.304-97, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife e de outro lado a empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.873.234/0001-68 localizada na Rua Manoel Caetano, nº 103, 1º andar, Derby, Recife/PE, CEP nº 52010-220, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO, brasileiro, casado, engenho mecânico, CPF nº 219.123.194-20, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CPL/2015 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à Resolução SENAC nº 958/2012 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de equipamentos Access Point Wireless, destinados à nova Unidade de Formação Profissional de Caruaru e as demais necessidades do SENAC-PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes na tabela abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	FABRICANTE/MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT WIRELESS AC Hardware REDE Interface (2) portas Ethernet 10/100/1000 Botão de reset Antenas de 2,4 GHz e 5 GHz Integrado de 5 dBi Omni cada com suporte 3x3 MIMO com Spatial Diversity Wi-Fi padrões 802.11 a / b / g / n / ac Método de alimentação Passive Power over Ethernet (48V), 802.3at suportados (com suporte Faixa de tensão: 39 a 57VDC) Fonte de Alimentação 48V, 0.5A PoE Adapter Gigabit incluído Consumo de energia Máximo de 22 W Máxima TX Power 2.4 GHz 5 GHz 28 dBm 28 dBm BSSID até quatro por Rádio Suporte a Power Save Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA- TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certificações CE, FCC, IC Montagem em parede / teto (Kits incluído) Temperatura Operacional -10 a 55 ° C (14 a 131 ° F) Umidade de Operação de 5% a 80% sem condensação VLAN 802.1Q QoS avançado Per-User Limitação de taxa	Unidade	23	UBIQUITI / UNIFI AP-AC (UAP-AC)	2.611,00	60.053,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



Suporte a isolamento de tráfego de visitante WMM Voz, Vídeo, Melhor Esforço, e Background A partir de 200 clientes simultâneos suportados Data Rates (Mbps) Padrão Data Rates (Mbps) Padrão Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps para 450 Mbps (MCSO - MCS23, HT 20/40) 802.11ac 6,5 Mbps para 1300 Mbps (MCSO - MCS9 NSS1 / 2/3, VHT 20/40/80) 802.11b 1, 2, 5,5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps ACCESS POINT WIRELESS					
Hardware REDE Interface (2) portas Ethernet 10/100/1000 Botão de reset Antena de 2,4 GHz de 5 dBi Omni com suporte 3x3 MIMO com Spatial Diversity. Antena de 5 GHz de 4 dBi Omni com suporte 2x2 MIMO com Spatial Diversidade. Wi-Fi padrões 802.11 a / b / g / n Método de alimentação Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af suportados Fonte de Alimentação 48V, 0.5A PoE Adapter Gigabit incluído Consumo de energia Máximo de 12 W Máxima TX Power 2.4 GHz a 30 dBm e 5 GHz a 22 dBm BSSID até quatro por Rádio Suporte a Power Save Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA- Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certificações CE, FCC, IC Montagem em parede / teto (Kits incluído) Temperatura Operacional -10 a 70 ° C Umidade de Operação de 5% a 80% sem condensação VLAN 802.1Q QOS avançado Per-User Limitação de taxa Suporte a isolamento de tráfego de visitante WMM Voz, Vídeo, Melhor Esforço, e Background A partir de 200 clientes simultâneos suportados Padrão Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps para 450 Mbps (MCSO - MCS23, HT 20/40)	Unidade	10	UBIQUITI / UNIFI AP-PRO (UAP-PRO)	1.791,20	17.912,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

2.2 A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o SENAC a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1 Constituem obrigações do órgão gerenciador:
 - a) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
 - b) Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os equipamentos e manter local disponível para o devido recebimento.
 - c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos ou em seu fornecimento.
 - d) Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de equipamentos a serem substituídos
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações estabelecidas.
 - f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
 - g) Fornecer atestado de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.
 - h) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após entrega dos equipamentos, de acordo com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Constituem obrigações do fornecedor:
 - a) Entregar os equipamentos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento nos locais indicados no item 5.9 do Edital, sem custo adicional e no prazo estabelecido.
 - b) Comunicar à Gerência de Licitação, Compras e Contratos, com antecedência, a data efetiva da entrega dos equipamentos.
 - c) Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva NF-e Nota Fiscal Eletrônica.
 - d) Disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de novas versões

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife - PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



dos software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia.

- e) Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao software.
- f) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros na execução do objeto deste Edital.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os equipamentos com defeitos ou incorreções. A substituição decorrente de itens incompatíveis com as especificações deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo CONTRATANTE, a que decorrer de defeito de fábrica, reger-se-á pelo Código de Defesa do Consumidor.
- h) Quando necessária a saída de equipamentos e produtos para substituição/troca pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos itens, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, no local da entrega dos equipamentos, transporte/hospedagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- k) Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- m) A CONTRATADA se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 Lei de Anticorrupção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- **6.1** Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:
 - a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **6.2** Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:
 - a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da

0

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



- penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 6.3.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, em conformidade com as especificações descritas neste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compra, emitido pela Gerência de Licitação, Compras e Contratos do SENAC/PE.

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

UNIDADE	ENDERGO			
SENAC SEDE	Av Viscondo do Successor A 500			
	Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50.050-540.			
SENAC CARUARU	Av. Adjar da Silva Casé, s/n, Indianópolis, Caruaru/PE - CEP: 55.024-740.			

- 7.2 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, cuja embalagem apresente sinais de violação.
- 7.3 O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 8.1 O procedimento de montagem e instalação física dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE, não existindo qualquer ônus, perda ou prejuízo para a entidade, com relação ao período de garantia exigido contratualmente nos equipamentos adquiridos.
- 8.2 A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos de Access Point Wireless, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico da entidade CONTRATANTE possa entender e refazer as instalações e configurações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1 O fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, do instrumento de contrato ou equivalente.

> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife - PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



- 9.2 A requisição do fornecimento por parte da Administração poderá ser levada a efeito por meio de fax, do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, e-mail ou retirado pessoalmente pelo fornecedor, devendo dela constar a indicação do produto, a quantidade pretendida, o valor unitário, o local e o prazo de entrega, com data e assinatura do responsável.
- 9.3 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura e serão recebidos provisoriamente, na data de sua entrega, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo, quando da referida conferência dos produtos entregues com a proposta apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto, firmado por responsável pelo recebimento.
- **9.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais.
- 9.5 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do equipamento por parte da detentora, para substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.6 Na constatação de qualquer alteração na qualidade do equipamento, a empresa detentora da ata compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o SENAC.
- 9.7 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência das sanções previstas nesta Ata.
- 9.8 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da Ata de Registro, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, mediante atesto de funcionário do CONTRATANTE em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, realizado por funcionário da Gerência de Licitação, Compras e Contrato (GLC), nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 10.000,00	
R\$ 10.000,01 a 50.000.00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
	45 dias
Acima de R\$ 100.000,00	30/60/90 dias

- 10.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3 O pagamento será efetivado através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, agência nº 3108-9, conta corrente nº 8174-4, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do funcionário responsável pelo recebimento.

10.4 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

*

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613 e-mail: licitacao@pe.senac.br



- 10.5 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.
- 10.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, etc.
- 10.7 Se a CONTRATADA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.
- 10.8 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações dos produtos serão informadas no ato da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 A CONTRATADA garante a qualidade dos equipamentos respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos de fabricação e reposição de peças pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1 O licitante deverá declarar que fornecerá assistência técnica para os equipamentos ofertados (através de autorizada do fabricante, durante o período da garantia), devendo informar o nome, endereço, telefone, site e e-mail, esses dois últimos se houver, da empresa que prestará assistência técnica.
 - 14.1.1 As despesas com a retirada e envio dos equipamentos para manutenção correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.
 - 14.1.2 A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 O gerenciamento desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Licitação, Compras e Contrato (GLC), competindo-lhe:
 - a) Efetuar controle da FORNECEDORA, relacionado aos preços, quantitativos fornecidos e especificações do produto registrado;
 - b) Monitorar os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



- registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- Notificar a FORNECEDORA com preço registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da autorização de fornecimento ou pedido de compra, para fins de fornecimento de produtos;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar as possíveis alterações ocorridas.
- **15.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- **15.3** Caberá a GLC realizar as pesquisas dos preços registrados, de forma a avaliar se esses preços se mantêm vantajosos, ou se os preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **16.1** O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:
 - a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.
- 16.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAC-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **16.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
 - 16.3.1 No caso do endereço do fornecedor ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Portal do SENAC-PE, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **16.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 16.5 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAC-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejújzo da reparação dos

1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



danos causados:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos equipamentos.	Multa de 0,50% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos equipamentos, a partir do vigésimo dia de atraso.	A partir do vigésimo dia de atraso, essa multa será 1,00% (um por cento). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do equipamento entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC-PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos equipamentos.	Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/PE pelo prazo de até 1 (um) ano.

- 17.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.5 Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
 - a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
 - b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
 - c) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - d) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com/o SENAC/PE.

1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



- 17.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo
- 17.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 17.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Integram esta ata o edital do Pregão Presencial nº 025/CPL/2015 e o histórico de registro de preços.
- 17.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta Ata de Registro de Preço serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- 17.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife. 21 de 2015.

JOSIAS SIŁVA DÉ ALBUQUERQUE Presidente do Conselho Regional do SENAC

lei Menur Vanaces

VALÉRIA PEREGRINO FERNANDES Diretora Regional do SENAC/PE CONTRATANTE

ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO

Zero Um Informática Engenharia e Representações Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Telma M. Alves de Souza CPF: 659.520.734-68

Nome: Kátia Cristina L. de Santana

CPF n°587.417.124-04

D'aux Nascimen Nome: Tatiana Mª Araújo Nascimento

CPF nº 007.563.244-67

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife - PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br



TERMO DE RESPONSABILIDADE - LEI Nº 12.846/13 - ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento de termo de responsabilidade, declaro que estou ciente sobre a minha obrigação de cumprir rigorosamente das disposições contidas na Lei nº 12.846/13 – Anticorrupção, adotada pelo SENAC/PE através da Resolução nº003/2014, que se aplica e integra o contrato firmado com essa Entidade, em 21 10 15 com a finalidade de aquisição de equipamentos Access Point Wireless, destinados à nova Unidade de Formação Profissional de Caruaru e as demais necessidades do SENAC-PE

Fica expressamente entendido e acordado que durante todo o período contratual, não autorizei o pagamento, direta ou indiretamente de comissões , taxas, contribuições e outras vantagens, que violem a Lei nº 12.846/13, que trata da Anticorrupção, seja em favor de autoridade pública e pessoa física ou jurídica, bem como de influenciar em qualquer ato decisão ou induzir a fazer ou deixar de fazer qualquer ato, que descumpra o contrato firmado com essa Entidade.

Assumo neste ato a responsabilidade de levar ao conhecimento dessa Entidade, quaisquer fatos ou ocorrências que comprometem as disposições contidas na Lei de Anticorrupção.

Recife, 2 de outubro de 2015

ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO

Zero Um Informática Engenharia e Representações Ltda

Hermann Dantas do Nascimento OAB/PE 26.247 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Pernambuco Av. Visconde Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50050-540

Tel.: (0xx81) 3413.6654 Fax: 3413.6613

e-mail: licitacao@pe.senac.br